

LEI COMPLEMENTAR N° 085/2018

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 55 DE 10 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 37º da Lei Complementar 055/2014, onde se lê “Parágrafo Único”, leia-se “Parágrafo primeiro” e acrescenta o Parágrafo segundo no mesmo artigo, com a seguinte redação:

...

§ 2º - O Servidor efetivo que for lotado no ESF – Estratégia Saúde Da Família – deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo *jus* a uma gratificação correspondente às horas a mais de serviços prestados, àqueles servidores cuja carga horária original do cargo não corresponda à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

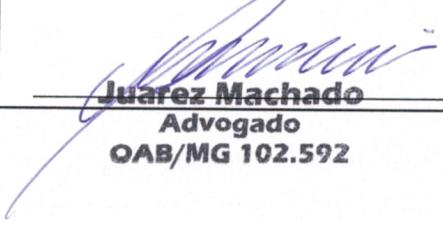
Vargem Bonita, 24 de abril de 2018.



Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal N° 726/1997

24/04/2018



Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592